DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Eu, Luís Paulo Dutra Feltrin, licenciador ambiental do Município de Dona Francisca, matrícula 10.480, declaro que a PREFEITURA DE DONA FRANCISCA está **DISPENSADA** do processo de licenciamento ambiental, com base na Resolução CONSEMA 372/2018, para a realização de atividade de pavimentação, conforme solicitado pelo Setor de Engenharia do Município.

Ainda, de acordo com o Artigo 4º da Resolução CONSEMA 372/2018, alterado pela Resolução CONSEMA 377/2018:

Art. 4º. A não incidência de licenciamento ambiental em empreendimentos e atividades, ou em determinados portes destes, não dispensa da necessidade de atendimento de outras autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente, inclusive as licenças ambientais de supressão, corte, poda, transplante ou manejo de vegetação nativa e a Outorga do Direto de Uso da Água ou sua dispensa.

OBSERVAÇÃO: É importante frisar que a dispensa do processo de licenciamento ambiental não exime o empreendedor e/ou responsável de adotar medidas ambientalmente responsáveis no sentido de minimizar o impacto ambiental ocasionado pelas atividades realizadas.

Dona Francisca-RS, 17 de abril de 2020.

Luís Paulo D. Feltrin

Luís Paulo Dutra Feltrin
Licenciador Ambiental
CREA RS237634